

Lei Municipal nº 979/2011, de 16 de agosto de 2011,

Autoriza o Poder Executivo a efetivar a doação de calcário às Associações de Produtores Rurais do Município de Itai de Minas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itai de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, aprovou, e eu, prefeito municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de até 3.000 (três mil) toneladas de calcário às Associações de Produtores Rurais do Município de Itai de Minas, utilizados para correção da acidez e pH dos solos.

Art. 2º - O ato de doação será precedido de apresentação prévia de listagem de Beneficiários selecionados por cada Associação de Produtores Rurais, indicados por seu representante legal, que ocorrerá após o edital processar relativo, ao qual deverá ser dada avida divulgação e publicidade.

*Pedro M*

§ 1º - A inscrição de cada produtor rural perante a sua Associação deverá estar acompanhado de estudo Técnico emitido pela EMATER/MG.

§ 2º - O produtor rural (peri) selecionado será responsável obrigatoriamente pela retirada e transporte do material de sua Associação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente no exercício de 2011, suplementada, se necessário, até o valor da aquisição do material descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itai de Minas/MG, em 16 de agosto de 2011.

*Pedro Antônio Alkerton*  
Pedro Antônio Alkerton  
Prefeito (titular) Municipal